

Inst. Bot. de Coimbra

III- i)

Vol. 1 nº 3

Inst. Bot. de Coimbra

CONSIDERAÇÕES

SOBRE O FOLHETO

INTITULADO

RESPOSTA DO VISCONDE DE MONTE-SÃO

(ÁCERCA DOS *RR* LANÇADOS EM DOIS ESTUDANTES
NOS ACTOS DE BOTANICA)

POR

Julio Augusto Henriques

PROFESSOR DE BOTANICA



Inst. Bot. de Coimbra

A

94N=4203

X 69390 7184

412

61368 114X

CONSIDERAÇÕES

SOBRE O FOLHETO



INTITULADO

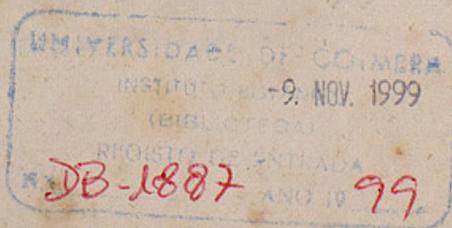
RESPOSTA DO VISCONDE DE MONTE-SÃO

(Á CERCA DOS *RR* LANÇADOS EM DOIS ESTUDANTES
NOS ACTOS DE BOTANICA)

POR

Julio Augusto Henriques

PROFESSOR DE BOTANICA



.....
IMPRESA DA UNIVERSIDADE

Annunciou-se, ha dias, o apparecimento d'um folheto, em que o ex.^{mo} sr. Visconde de Monte-São tentava justificar-se dos actos por s. ex.^a practicados nos exames de Botanica no dia 14 de junho de 1875. Uma carta de s. ex.^a publicada em alguns jornaes de Coimbra declarava que o folheto tinha sido distribuido a fim de que — *os homens imparciaes lhe fizessem a justiça, que sempre lhes mereceu*. Desejei ler o folheto, como parte interessada que era no facto principal a que elle se referia. Devo á condescendencia d'um amigo o unico exemplar, que pude alcançar. Li-o, e resolvi logo acceptar o desafio, para que o sr. Visconde me provocava. É por isso que tambem hoje me apresento aos homens imparciaes, para que me façam justiça, por quanto, apezar de eu não ter ainda *uma vida publica de 30 annos*, desejo mostrar que não encetei a minha carreira, infamando um collega, ou servindo de *meio docil para fins politicos*.

Não viria á imprensa, se s. ex.^a não fosse o primeiro a dar o exemplo.

Já antes de apparecer a *Resposta* do sr. Visconde, algumas correspondencias anonymas, publicadas no *Trinta Diabos* e no *Campeão das Provincias* tinham deturpado os factos e feito insinuações de tal modo perversas, que quasi me ficava mal o silencio. Não respondi então, porque entendendo que não se deve resposta a quem não tem coragem de se responsabilisar pelo que escreve. E demais, aquellas correspondencias eram de tal ordem, que o mesmo sr. Visconde (a quem alguns as attribuiam) as condemna na sua *Resposta*. No entretanto, apezar da censura, s. ex.^a nada



mais fez do que apresentar uma simples variação do mesmo thema; já procurando como munição de guerra asserções falsas, insinuações traiçoeiras, *phrases calculadas para imprimir terror moral*, já tractando em toda a parte de incobrir a verdade dos factos.

Cumpre-me pois repellir as insinuações, contrariar as falsidades e patentear em tudo a verdade; abonarei porém com documentos as minhas asserções, porque assim poderá ser julgada uma causa, com que está intimamente ligada a dignidade de dois homens, que fazem parte do corpo docente da Universidade.

Se um diz ter *uma longa e illibada carreira publica* e deseja que se lhe leve em conta *o seu character e a sua intelligencia*; o outro, principiando-a, quer conservar o direito pertencente a todo o homem honrado de se apresentar na sociedade sem o mais leve receio de lhe ser lançada no rosto qualquer falta commettida em detrimento de sua dignidade.

Até hoje, mercê de Deus, não receio, que me neguem esse direito. Contestem-n'ó, se podérem, mas façam transluzir as provas nos artigos de contestação.

I

Em congregação de 2 de julho, por proposta do sr. Visconde de Monte-São, decano e director da Faculdade de Philosophia, ficou constituida a mesa para os actos de Botânica pelos srs. Visconde, Simões de Carvalho, sendo eu o presidente, como professor d'aquella sciencia. No dia 14 começaram os actos, sendo examinados os estudantes, José Corrêa de Menezes e Antonio Joaquim Ferreira da Silva.

Durante a frequencia da aula ambos tinham dado provas da sua optima educação, e do seu aproveitamento e applicação.

O estudante Antonio Joaquim Ferreira da Silva era con-

siderado por mim, e por todos os condiscipulos, como o primeiro estudante do curso. Para mim era o melhor estudante, que tinha encontrado nos tres cursos, cujos estudos dirigi, desde que sou cathedratico. Os precedentes d'este estudante comprovam o meu juizo.

No primeiro anno, o sr. Visconde de Monte-São, como presidente da mesa, na ausencia do respectivo professor de Chimica, conferiu-lhe em Conselho da Faculdade o unico premio, que houve no curso. Igual distincção mereceu no segundo anno da Faculdade, e no anno findo foi-lhe votado um premio na cadeira de Zoologia e o 1.^o *accessit* na aula de Physica (2.^a parte).

O estudante José Corrêa de Menezes, pela sua applicação e optimo comportamento, tem merecido approvação plena em todos os actos, merecendo uma distincção na 2.^a cadeira da Faculdade.

Eu considerava-o como um dos estudantes mais distintos do curso. Os trabalhos practicos por elle apresentados, comprehendendo exemplares de plantas das familias — *Liliaceas* e *Euphorbiaceas* — das vizinhanças de Coimbra, estão feitos com tal arte, e as especies tão bem determinadas, que não ficam mal a par das boas collecções ¹.

No exame explorei um e outro tanto quanto era possível no curto espaço d'um quarto d'hora. Não ficou igualmente satisfeito o sr. Visconde; mas já não succedeu o mesmo com o sr. dr. Simões de Carvalho, cuja argumentação é sempre clara e leal. É s. ex.^a que o declara (doc. n.^{os} 1 e 5).

Terminado o acto e fechadas as portas o sr. Visconde de Monte-São chamou o bedel, exigindo *AA* e *RR*, a fim de se proceder á votação por escrutinio secreto.

Apezar de ser esta a determinação legal, é costume geralmente seguido, e muito especialmente na Faculdade de Philosophia, haver uma conferencia entre os examina-

¹ Estes trabalhos, bem como os que apresentaram os outros meus discipulos, no anno findo e nos anteriores, podem ser examinados no Jardim Botânico (doc. n.^o 6).

dores para que as provas dadas no acto sejam comparadas com a frequencia do alumno. É d'esta conferencia que resulta approvação ou reprovação. É facil de comprehender a justiça e conveniencia d'este modo de julgar, pois que as provas de maior importancia da sciencia do alumno são dadas durante o anno. A disciplina da aula exige mesmo que os estudantes assim sejam julgados, aliás o professor perderia muito da sua força moral.

Em todos os actos, a que nos annos anteriores tinha assistido com o sr. Visconde, mesmo nos actos de Botanica, tinham sido os julgamentos sempre feitos pelo modo indicado (doc. n.º 1). Por isso instei com s. ex.^a para que quizesse ouvir a minha informação sobre as frequencias, para se formar juizo mais seguro do merecimento dos dois estudantes. Insistiu, mais talvez do que eu, o sr. dr. Simões de Carvalho.

Resistiu a tudo o sr. Visconde, e na discussão bastante acalorada, que houve, declarou terminantemente — que não accitava a minha informação, porque, *tendo-lhe eu saltado á palavra uma vez, não me podia dar credito* (doc. n.º 1).

Indignei-me, conhecendo a razão do procedimento de s. ex.^a, e soltei palavras a que s. ex.^a correspondeu de modo pouco digno de quem tem *tão longa carreira pública*, de quem *tanto deve, pela sua posição, á Universidade e á sua numerosa familia* (doc. n.º 5).

No meio de grande excitação de animos cumpri a lei, votando em escrutinio secreto. Apareceram os dois estudantes approvados — *simpliciter*.

Em seguida officiei ao ex.^{mo} sr. Reitor dando-lhe parte de tão lamentaveis successos, não omittindo na minha participação o que por mim tinha sido dicto de mais importante na discussão.

S. ex.^a convocou o Conselho da Faculdade, que se reuniu no dia 15, e este, tomando conhecimento dos factos, determinou que o sr. Visconde de Monte-São deixasse de fazer parte do jury de Botanica e passasse para os exames

do 1.º anno. Isto foi resolvido, não a requerimento de s. ex.^a, como muito falsamente se asseverou no *Campeão das Províncias* (doc. n.º 2).

Os estudantes, achando-se injustamente approvados — *simpliciter* — requereram a Sua Majestade que lhes concedesse a repetição do acto.

O Governo mandou ouvir a Faculdade, que deliberou responder á consulta — que entendia ser de equidade o deferimento do requerimento, attendendo aos attestados de distincções, que os estudantes apresentavam, e attendendo a que o professor de Botanica declarava que eram muito bons estudantes.

O Governo, comprehendendo a gravidade d'este caso, ouviu o parecer do sabio Procurador geral da corôa, parecer, que, segundo noticiam os jornaes de Lisboa, foi favoravel á pretensão dos requerentes.

Ao passo que estes actos demonstravam que o julgamento não tinha sido conforme o espirito de todas as leis académicas, era instaurado processo perante o Conselho de Decanos da Universidade contra o vogal do mesmo Conselho, o sr. Visconde de Monte-São.

O processo correu os tramites legais, e no dia 12 de julho reuniu-se o Conselho para dar a sentença. O Conselho, pondo de parte o que dizia respeito ao julgamento dos estudantes, como não sendo da sua competencia, attendendo só ás palavras proferidas e actos injuriosos praticados durante a discussão que teve logar na occasião do julgamento dos estudantes, decidiu — que o sr. Visconde de Monte-São tinha incorrido na menor das penas — *advertencia ou admoestação verbal e particular, comminada no § 1.º do artigo 2.º do Regulamento de policia academica de 28 de novembro de 1839 e artigo 181 do Decreto de 20 de setembro de 1844.*

Ninguem deixará de respeitar a decisão de tão distincto tribunal, que não hesitou em condemnar um dos vogaes do mesmo Conselho, decano e director d'uma das Faculdades académicas.

São os factos que se deram, narrados com toda a exactidão, provados por documentos e que ninguem se atreverá a contradizer.

Compare-os o publico imparcial com as narrações falsissimas, que mão occulta traçou no *Campeão das Provincias*.

A comparação mostrará evidentemente de que lado está a verdade.

Alem apparece a narração calculada para se fazer um pretexto de justificação; ha um anonymo, que se esquivava a toda a responsabilidade. Aqui ha a simples exposição dos factos, a realidade dos documentos, apresentados por quem só deseja que se lhe faça justiça.

II

Analysemos os factos e examinemos primeiro o que se passou nos actos, servindo-nos para esse fim da exposição feita pelo sr. Visconde.

Devia s. ex.^a argumentar ao estudante José Corrêa de Menezes sobre *as leis de distribuição dos vegetaes á superficie da terra*. «Encontrou só deficiencia absoluta no «estudante e como resposta o que o presidente dizia.»

O estudante nada disse sobre a distribuição dos vegetaes segundo os climas astronomicos.

Que queria s. ex.^a que elle dissesse, quando ninguem tem encontrado relação entre uma cousa e outra? A distribuição dos vegetaes está unicamente dependente do clima physico. É segundo este que as familias, os generos ou certas especies se desenvolvem mais especialmente que outras e podem até dar uma feição especial a certas regiões.

Não me posso recordar de tudo o que a este respeito disse o estudante. Lembro-me, porém, muito bem que elle apresentou as principaes leis da distribuição e indicou as

regiões botánicas segundo De Candolle e dividio a Europa em tres regiões — *hyperborica*¹, *media* e *mediterranea*, caracterisando cada uma por certas producções vegetaes. Deve s. ex.^a lembrar-se de lhe ter causado surpresa o dizer o estudante — que a região *hyperborica* comprehendia a região das florestas. Que o estudante sustentava doutrina corrente entre os botánicos, póde ver-se num livro, que anda nas mãos de todos — Richard, *Nouveaux éléments de Botanique* (1870), pag. 636.

Todavia o sr. Visconde, vendo que o estudante «não «respondia conscienciosamente a nenhuma das suas perguntas, disse-lhe: o sr. *Menezes provavelmente estudou o «seu ponto: expozta o que estudou, que eu o seguirei.*

Note-se que o ponto era: *Leis da distribuição dos vegetaes á superficie da terra.* Estas leis não são senão a indicação das relações observadas entre o numero, formas, e desenvolvimento das plantas e as condições climatericas.

Não diz s. ex.^a que o estudante nada tinha respondido a este respeito? O que esperava, pois, que elle expozesse? Talvez imaginasse que o examinando advinharia os phenomenos, que s. ex.^a disse terem sido observados numa zona, cujos limites infelizmente não pude fixar. Recordo-me só que não eram muito distantes do equador. Tinham-se ahi feito observações, disse s. ex.^a, tão importantes, que todas as leis conhecidas sobre a distribuição geographica das plantas tinham sido alteradas. Declarou mesmo s. ex.^a que era um objecto *muito bonito.*

S. ex.^a acha muitas vezes deficiencia nos estudantes: isto deve certamente provir de subtileza ou obscuridade com que formúla os seus argumentos. Dou alguns exemplos.

No acto que fiz do primeiro anno de philosophia devia s. ex.^a argumentar-me sobre a combinação do azoto com o oxygeno. Lia-se no principio o que a respeito d'estes compostos se lê em todo o livro de chimica: — as quan-

¹ E não *arctica.*

tidades de oxygeno, que nos cinco compostos estão combinadas com a mesma quantidade de azoto, estão entre si nas relações de 1:2:3:4:5. S. ex.^a perguntou-me logo: qual seria a razão por que no livro se não dizia que estavam nas relações de 100:200:300:400:500? Era pergunta desculpavel, se fosse feita a um estudante, que apenas tivesse estudado leves noções de arithmetica.

No acto de agricultura d'um estudante distincto, que hoje é nosso collega, o sr. dr. Viegas, fez s. ex.^a apenas a seguinte pergunta: *como é que raciocina o lavrador?*

No acto de zoologia, que fez o sr. Antonio Maria de Senna, versando o ponto sobre—*batrachios*—argumentou s. ex.^a, gastando nesse argumento a maior parte do tempo, sobre os presentimentos, que têm alguns individuos, principalmente as mulheres, pelos quaes advinham cousas, passadas a grandes distancias.

No anno passado, no acto de botanica do sr. Antonio Guedes Coutinho Garrido, desejou s. ex.^a que este estudante lhe contasse, a proposito da palavra *flora*, a historia da deosa *Flora*, mostrando sentimento de na aula de Botanica nada se ter dito sobre aquella divindade.

Exemplos como estes são abundantes. Fornece s. ex.^a um na sua *Resposta* a pag. 3,—*qual é o cyclo de tempo durante o qual se exerce o maior numero de influencias externas nas plantas, e qual o exercicio das funcções internas correspondentes a estas influencias.*

É um periodo de effeito! Não sei se o proprio sr. Visconde será capaz de desfiar tal embroglio; mas o que todos sabem, e elle confessa, é que deitou um R no estudante José Corrêa de Menezes porque não desenredou aquella inextricavel pergunta, e talvez tambem porque disse que na região hyperborica se encontrava a região das florestas.

Os homens de sciencia que formem o seu juizo.

Em relação ao estudante Antonio Joaquim Ferreira da Silva devia s. ex.^a argumentar sobre—*Funcções da raiz.*

Pondo de parte a primeira pergunta, que é quasi a traducção do titulo do capitulo que principia a pag. 1095 do

Tractado de Botanica de J. Sachs, a que o estudante respondeu pouco e mal, segundo s. ex.^a diz, quiz em seguida s. ex.^a que o estudante classificasse *uns cinco casos applicaveis ao movimento dos liquidos nas plantas*.

Quererá s. ex.^a dizer — causas — do movimento dos liquidos nas plantas? Essas indicou-as o estudante.

A parte porém mais importante da argumentação versou, como se vê na *Resposta*, sobre as excreções das raizes, que o examinando se atreveu não só a negar, mas até quiz sustentar que eram impossiveis.

Apesar de respeitar muito os conhecimentos do sr. Visconde sobre a sciencia dos vegetaes, atrevo-me a dizer que o examinando apresentou a verdadeira doutrina.

Seja-me permittido copiar textualmente a opinião d'um botanico bem conhecido, opinião que, sem offensa para o sr. Visconde, se pode considerar de grande valor. Diz P. Duchartre ¹, concluindo o exame da theoria das excreções radiculares: Au reste, en y réfléchissant, on reconnaît sans peine que l'idée des excretions radicellaires, par laquelle on a voulu expliquer la culture, est contradictoire avec elle. En effet, si les racines de chaque plante rejetaient dans le sol des matières excrémentielles, nuisibles aux plantes de la même espèce ou des espèces voisines, comment concevrait-on la possibilité de reunir sur une même terre, et pressés l'un contre l'autre, les vegetaux de nos champs et de nos jardins? Il ne pourrait évidemment exister ni un champ de Blé, de Seigle, &... de Pommes de terre, de Betteraves, &..., ni un carré de Fraisiers, de Salades, &..., ni même une forêt d'une essence unique ou d'un petit nombre d'essences. Ou ne verrait pas non plus, dans le végétation spontanée, de vastes surfaces de pays couvertes d'une même Bruyère, des steppes peuplés d'un seul *Stipa*, etc. etc. On aurait encore peine à comprendre q'un arbre isolé, par exemple, ne pérît pas bientôt dans un sol qu'il aurait imprégné de ses excréments,

¹ *Elements de Botanique* — Paris 1867, pag. 249 e seg.

car on ne peut admettre que ses racines s'allongent sans cesse avec assez de rapidité pour dépasser immédiatement le point où elle viendraient de laisser ses excréments. Assim o raciocínio, os factos naturais e a experiência são igualmente contrários a esta ideia, que, segundo toda apparencia, não teria jamais tido o menor credito, se De Candolle não lhe tivesse prestado o apoio de seu grande nome.

Braconnot apresenta experiencias concludentes nos Ann. de Phys. et Chim. 1839, tom. LXXII.

Isto equivale a dizer que o sr. Visconde deitaria um R nestes dois botanicos!...

S. ex.^a corroborou o seu argumento com um facto até hoje desconhecido. Disse que nas laranjeiras a silica era excretada em grande abundancia, podendo mesmo, pela cor clara que apresenta a terra, avaliar-se o crescimento das raizes. Um exemplo d'estes não se commenta.

Dizendo o examinando que lhe parecia difficil admittir tal excreção, attendendo a que a silica era insolúvel, s. ex.^a disse — *pois o sr. não sabe que a silica em combinação com os alkalis é solúvel? quem não sabe isso, não sabe chimica, não sabe nada.*

S. ex.^a esqueceu nesta occasião que, sendo presidente dos actos de chimica e tendo examinado este mesmo estudante, lhe tinha conferido, de accordo com os outros vogaes, o unico premio pecuniario.

Não é porém só isso que deve ser notado. S. ex.^a errou tanto ou mais que o estudante, por quanto s. ex.^a, que por alguns annos foi professor de chimica, devia saber que a silica é solúvel na agua em pequenas quantidades. É nesse estado que geralmente é absorvida e levada na seiva ás diversas partes da planta sendo fixada e representando o papel de alimento plastico¹.

Funcionando d'este modo, nunca póde ser excreção.

Não era pois necessario recorrer ás combinações da silica com os alkalis.

¹ Vid. J. Sachs — *Physiologie végétale*, pag. 166 e seg.

O examinando, naturalmente, na sua resposta queria dizer — que a silica era insolúvel na quantidade requerida para que tivesse logar a modificação da côr do terreno, na tal excreção pelas raízes das laranjeiras. Se foi essa a sua idéa, respondeu bem.

Conclue o sr. Visconde a primeira parte do seu folheto perguntando — *que juizo devia eu ou outro qualquer formar da sciencia d'estes estudantes?*

Depois do que acabamos de expor terminaremos perguntando — que juizo se deverá formar da sciencia do sr. Visconde?

III

Em quanto ao julgamento, diz s. ex.^a — *ha a discriminar duas questões — uma de confiança e outra de justiça. Podia o lente da cadeira não nos merecer confiança como julgador, porque a sua indole bondosa não lhe consente desgostar ninguém, e eu afastar-me do seu juizo sobre o merecimento dos seus discipulos, sem commetter a menor injustiça. Todos os dias, e em todas as mezas d'actos, apparecem divergencias no julgamento dos estudantes.*

Compare-se a razão aqui dada, com a que por s. ex.^a foi apresentada na occasião dos actos, razão que já mencionei e que confirma o ex.^{mo} sr. dr. Simões de Carvalho, cujo testemunho é insuspeito, pelo seu character e pela muito particular amizade, que desde a primeira idade consagrou ao sr. Visconde.

Ao publico diz-se que *a minha indole bondosa é a causa de não se concordar comigo no juizo sobre o merecimento dos meus discipulos.* Quando se tractava do julgamento, dava s. ex.^a como razão *o ter eu faltado á minha palavra, deixando de cumprir o que s. ex.^a dizia ter-lhe eu promettido.*

Qual será o motivo da substituição? porque é que s. ex.^a teve duvida de dizer claramente na sua — *Resposta* — não

confeei na palavra do professor de Botanica, por quanto este tendo-me promettido não votar nas eleições da Misericordia no anno passado, não cumpriu a sua palavra?

Não era por ventura esta a razão que s. ex.^a allegou, quando discutiamos sobre o merecimento dos dois estudantes?

Não conyinha dar esta verdadeira razão, porque eu podia vir exigir de s. ex.^a provas d'aquella asserção falsissima, e s. ex.^a, não as podendo apresentar, passaria por calumniador.

Antes de ter logar aquella eleição, assistiu s. ex.^a a actos de chimica organica, de que fui professor dois annos, no impedimento do cathedratico respectivo. Ainda no anno passado assistiu a todos os actos de Botanica, junctamente com o sr. dr. Simões. Duidou por ventura s. ex.^a das minhas informações? Deixou alguma vez de se julgar algum discipulo por modo diverso d'aquelle que eu indicava? Não.

S. ex.^a prestou-se sempre á conferencias e nunca exigiu votação por escrutinio secreto. Creio que já então eu seria dotado da *indole bondosa* que só no presente anno obrigou s. ex.^a a proceder de modo diverso d'aquelle que tinha seguido comigo, e com outros collegas nos annos anteriores e mesmo no actual, nos actos a que assistiu depois do dia 14 (doc. n.º 1).

A conferencia é indispensavel para o justo julgamento dos estudantes, pois que é muito e muito frequente fazerem bons estudantes actos inferiores ao que d'elles esperava o professor. Qualquer circumstancia póde determinar esse resultado. A conferencia vem fazer, *que todos os dias e em todas as mezas* não appareçam *as divergencias no julgamento dos estudantes*, que s. ex.^a menciona.

Se assim é (o que s. ex.^a admite, por quanto só por excepção deixou de aceitar a conferencia nos actos do dia 14), a primeira condição para um julgamento imparcial é que o professor da cadeira mereça confiança aos vogaes da meza. Se qualquer não tem no professor essa confiança,

para evitar erros, deve procurar por todos os meios evitar fazer parte do jury a que aquelle pertencer.

Porque foi pois que s. ex.^a, não confiando na minha palavra, se propoz a fazer parte da meza de Botanica? Seria para, como *meio providencial*, corrigir os meus defeitos; elevar o ensino de Botanica á altura conveniente; concorrer para restabelecer a ordem, que, segundo se diz, não existe na aula de Botanica; e dar força moral ao professor?

É irrisorio o meio. Porque não deu s. ex.^a parte d'esse estado de decadencia e desmoralisação perante o Conselho da Faculdade? Não tinha s. ex.^a obrigação de o fazer, como decano e director da Faculdade?

Nem uma só palavra se encontra nas actas da Faculdade a esse respeito (doc. n.^o 3 e 4).

É de todos bem sabido que s. ex.^a, pouco depois de ser nomeado director da Faculdade, se dirigira a alguns professores, pedindo-lhes para elevarem o ensino das sciencias philosophicas. Porque me não deu eguaes conselhos, ou porque me não fez a minima advertencia?

Prescindiu de todos os meios tendentes a conseguir que eu fosse mais rigoroso, e muito por sua vontade apparece s. ex.^a nos actos de Botanica lançando RR naquelles estudantes, que eu dizia distinctos, e isto com o fim de estabelecer o respeito ao professor, e elevar o ensino, que estava abatido!!

Se o methodo fosse adoptado, que respeito haveria nas aulas para com os respectivos professores, tendo os discipulos certeza de que as suas frequencias nenhuma importancia tinham no julgamento final?

Não podia nem devia s. ex.^a apresentar como razão de falta de confiança — *a minha supposta falta de palavra na eleição da Misericordia*, porque então todos veriam nessa declaração a influencia da paixão, e s. ex.^a prefere attribuir a esta causa todos os actos que lhe são contrarios, e que s. ex.^a diz ser guerra movida pelos seus inimigos politicos.

Fique pois bem assente e claro, que *a razão, dada por*

s. ex.^a para não confiar na minha informação em relação ao merecimento dos estudantes, não foi a minha indole bondosa.

Diz mais s. ex.^a — Eu não só entendo que a justiça mandava que eu votasse como votei, mas penso ainda que estes estudantes ficariam reprovados se professores menos benevolentes houvessem de os julgar pelas provas dadas nestes actos.

Já analysei o que s. ex.^a disse em relação aos actos no argumento que lhes fez. Quero já conceder-lhe que respondessem mal. Ainda nesta hypothese, pergunto — o resultado do acto deve depender d'uma só das provas ou de todas?

Não poderá qualquer estudante mostrar a um ou dois dos seus examinadores, que possui conhecimentos d'uma sciencia, e não satisfazer a um outro? Não deverá principalmente attender-se ao argumento do professor respectivo, que explora sobre o que ensinou durante o anno?

É s. ex.^a que se encarregou de demonstrar que assim deve ser, com o modo por que se portou nos actos do 1.^o anno philosophico, a cujo jury pertenceu por deliberação da Faculdade. S. ex.^a, vendo que os dois outros membros do jury eram os professores de Chimica, prescindiu de argumentar. Deixou até de cumprir a lei, que determina que nos actos de voluntarios e ordinarios haja tres argumentos. S. ex.^a, que devia acatar a lei, para dar exemplo aos outros vogaes da Faculdade, não hesitou em deixar de cumprir a sua obrigação, por entender que ninguem melhor que o professor de cada sciencia póde explorar o examinando.

E note-se que s. ex.^a regeu por alguns annos a cadeira de Chimica, e que por isso devia poder argumentar com facilidade e formar juizo seguro.

S. ex.^a, porém, só entendeu que o argumento do professor de Botanica era banal, que o do sr. dr. Simões de Carvalho pouca importancia poderia ter, e que o exame feito por s. ex.^a, que nunca chegára a professar na Uni-

versidade a sciencia dos vegetaes, era sufficiente para o determinar a manchar com um R a carreira de dois alumnos estudiosos, e isto só depois que s. ex.^a tinha interrompido as relações com o respectivo professor, em virtude de factos absolutamente estranhos ao ensino.

Diz-se ainda: Fez-se justiça, e nenhum valor tem o dizer-se que estes estudantes tinham sido bons nos actos anteriores.

*Todos os annos se vê lançar um ou mais RR em estudantes, que anteriormente tinham sido premiados*¹.

Além de não ser muito exacta esta asserção, por quanto são rarissimos estes casos, nada provaria, porque em relação aos dois estudantes de Botanica os precedentes eram-lhes tão favoraveis como as informações dos tres professores, de que foram discipulos no presente anno. Foi necessario que o sr. Visconde, que não os conhecia, viesse dizer — os estudantes que todos os professores da Faculdade consideram dignos de approvação, um dos quaes eu mesmo premiei, não são o que dizeis. Eu e só eu assim o entendo. Proteste quem quizer. Acima de tudo está a minha intelligencia, a minha rectidão, a minha integridade de character, e a minha vontade.

Affirma s. ex.^a a paginas 9 — que alguns professores disseram que um estudante, porque foi bom na sua aula, merecia que o considerassem sempre como tal.

Quem diz ou disse isso?

O que se disse, o que se diz, e o que se ha de dizer, apesar de todos os argumentos de s. ex.^a, é que o estudante Ferreira da Silva tinha sido premiado na primeira e segunda cadeira e que era considerado pelos professores de Zoologia e Physica (2.^a parte) como estudante distincto: que o estudante Menezes tinha sido sempre approvado plenamente, que tinha sido distincto na segunda cadeira, que era considerado bom pelos professores de Zoologia e Physica (2.^a parte); e que o professor de Botanica affirmava,

¹ *Resposta*, pag. 8.

como affirmará sempre, que na sua aula um era o primeiro entre os distinctos, ao grupo dos quaes pertencia o outro.

Tudo pois concorria para mostrar que estes estudantes tinham empregado os meios para conservar sem mancha a sua vida academica.

Contra a opinião de todos veiu oppor-se o sr. Visconde de Monte-São.

Queixa-se de que não acatei a sua opinião, esquecendo na sua alta posição que é s. ex.^a que quer ser infallivel, ou quando muito *fallivel com consciencia* (!) e que é s. ex.^a o unico que quer por todos os modos justos e injustos impôr a sua opinião, *justificando um acto de justiça ou ao menos um engano consciencioso* (!) ¹.

Por que razão nenhum dos seus amigos politicos se atreveu a defendel-o? porque é que até nem um só orgão da imprensa de Coimbra veiu a campo, mostrar a rectidão de tal procedimento?

As correspondencias, se nasceram em Coimbra, tiveram de ser *expostas* em terras distantes. Em Coimbra não houve hospicio que as recebesse.

IV

A paginas 9 da *Resposta* lê-se o seguinte:

Dá-se um facto notavel nesta cadeira (na de Botanica), e é — que ha muito tempo não houve alli um R: pelo menos é acontecimento de que me não recordo.

A indole benevolente d'alguns professores inhibe-os de lançar um R: e esta sua indulgencia desmoralisa os cursos ao ponto de que não só não estudam, mas ainda se tornam discolos, e chegam até a desconsiderar seus mestres.

A perda d'anno, ou simplesmente a preterição, são phenomenos rarissimos na cadeira de Botanica. Todos os

¹ *Resposta*, pag. 12.

estudantes são alli assíduos, e correm para a aula, muito senhores de si, ao contrario do que succede em todas as outras aulas da Faculdade. . . .

Desejando eu, como desejava toda a Faculdade, que os actos de botanica se elevassem á altura dos actos das outras cadeiras, entendi dever affastar-me das informações do professor quando a justiça o pedisse.

E que este era o pensamento da Faculdade demonstral-o-hei, se tanto for necessario, citando o juizo individual, a este respeito, da maioria dos seus membros.

É uma das idéas fundamentaes de todas as correspondencias, que em defeza do sr. Visconde têm apparecido.

Eu sou professor de Botanica desde novembro de 1872. Não sou portanto responsavel pelo que fizeram os meus predecessores.

Sou assíduo, e mais do que s. ex.^a, no cumprimento das minhas obrigações escolares. O numero comparado de faltas, que desde aquella época ambos démos, (doc. n.º 4) mostra bem o que affirmo.

Procuro fazer conhecer aos meus discipulos o que ha de positivo na sciencia, que lhes ensino. Por isso costumo guiar-me pelo livro mais completo, que conheço, — o Tratado de Botanica de J. Sachs.

O estudo anatomico é feito sobre preparações microscopicas, muitas das quaes são feitas na occasião. As reacções microchimicas dos tecidos e conteúdo das cellulas são sempre repetidas mais que uma vez.

Se s. ex.^a se interessasse devéras pelo progresso da Faculdade, e por esse motivo examinasse o estado dos diversos gabinetes, encontraria na aula de Botanica uma grande collecção de preparações microscopicas, preparadas pelo dr. Speerschneider, de Blankenburg, as quaes comprei, e a par d'esta collecção veria uma outra preparada por mim.

Se s. ex.^a quizesse, poderia saber que fóra e durante a aula se faz muito uso do microscopio, o que é provado pelos trabalhos citados e que todo e qualquer póde examinar no Jardim Botânico (vej. doc. n.º 6).

Entendendo que a parte descriptiva dos vegetaes é de summa vantagem, destino-lhe todo o tempo possível; e, a exemplo de Brotero, vou com os meus discipulos herborisar nas visinhanças da cidade, auxiliando-os nos trabalhos de redução, e obrigando-os a formar herbarios com as plantas que colhem.

Esses trabalhos devia s. ex.^a conhecel-os, e ainda ha bem poucos dias os poderia examinar, se não faltasse á congregação de visita aos estabelecimentos.

São trabalhos que provam a applicação dos meus discipulos, trabalhos que eu quizera fossem examinados pelas pessoas competentes e por aquelles que sobre esta questão têm emittido voto, porque então falariam com mais conhecimento de causa (doc. n.º 6).

Sei bem que é curta a minha intelligencia e que nunca as minhas prelecções, aproveitadas pelos meus discipulos, poderiam substituir o livro mais elementar de Botanica. Debaixo d'esse ponto de vista não poderei nunca dizer o mesmo que o sr. Visconde disse quando terminou a leitura da Historia da creação, de Burmeister ¹.

Se porém me não posso aproximar de s. ex.^a no vigor das prelecções, entendo cumprir melhor o meu dever no que diz respeito a trabalhos practicos. Os meus discipulos sabem distinguir a *abobora* do *manjaricão*, como se diz num folhetim do *Jornal de Coimbra*; mas os discipulos do sr. Visconde difficilmente distinguirão o mais simples dos mineraes. Affirmo, sem o mais leve receio de ser desmentido, que nunca na aula de Mineralogia se determina um mineral, e que até não ha um só livro adoptado para esse fim. Não succede o mesmo em Botanica. Quem alli entrar encontrará sempre, e quasi sempre em serviço, não só a *Flora Lusitânica* do sr. Brotero, mas alguns outros livros de classificação.

¹ Contaram os alumnos de Mineralogia, que s. ex.^a dissera que se seus discipulos tivessem tomado apontamentos das suas prelecções, escusariam o livro do sabio allemão, porque lá não encontrariam novidade.

Queixa-se o sr. Visconde de que na aula de Botanica não ha preterições nem perdas de anno. Engana-se e procura enganar os leitores da sua — *Resposta*. — No anno passado houve uma perda de anno. No anno que terminou em julho houve duas perdas de anno. Com que fim falsificará s. ex.^a tudo quanto diz?

Em relação ás preterições devo dizer a s. ex.^a e a quem ler o que escrevo, que sei cumprir com os meus deveres, não apontando falta a quem se apresenta na aula, e não as abonando senão como manda a lei. Não queira fazer passar por desleixado e pouco respeitador da lei quem a respeita tanto ou mais que s. ex.^a Na secretaria da Faculdade encontrará as provas do que tenho feito. Insinuações d'essas não as faz quem quer ser respeitado. Se o crime existe, quem não quer ser connivente, diz ás auctoridades competentes aonde elle está, e prova-o, a fim de que o castigo vá aonde deva chegar.

Póde affirmar que sou indulgente; mas se sou indulgente, s. ex.^a não o é menos.

No periodo de 13 annos houve 63 actos de Minerologia, havendo só duas approvações *simpliciter*. Houve 48 actos de alumnos do curso administrativo, sendo um reprovado e quatro approvados *simpliciter*. Houve 57 formaturas, sendo todos approvados *nemine* (doc. n.º 4). É notavel o rigor!

Mas, quanto s. ex.^a se interessa pelo bom andamento das cousas na sua aula, pelo juizo rigoroso que fórma de seus discipulos e pela muita attenção que presta aos mais graves deveres do professor, bem attestado fica pelo doc. n.º 4, que mostra que s. ex.^a na Congregação final concedeu (um pouco á calada) uma distincção ao estudante Luiz Lopes de Mello, que em março tinha annullado a matricula, a requerimento seu. Dias depois é que s. ex.^a, sempre sollícito pelo lustre do seu nome, sendo avisado *extraofficialmente*, teve de desfazer o engano. Para melhor se conhecer que houve neste caso *puro engano*, devido a qualquer acaso e não a desprezo ou pouco cuidado pelo

cumprimento dos seus deveres, deve saber-se que eram sómente 9 os alumnos da 7.^a cadeira!

Poderão ser sérias as accusações feitas por um professor, que commette faltas d'esta ordem? A imprensa imparcial, que nestes ultimos dias tantos elogios lhe tem tecido, que responda.

Quiz ainda s. ex.^a fazer algumas insinuações em relação á administração do Jardim, junctando sempre, por conservar a harmonia do systema, alguma falsidade.

Diz s. ex.^a que não quiz ser director do Jardim Botânico — *porque entendia que quem estivesse á testa do Jardim Botânico, a exemplo de Brotero, Antonio José das Neves e Pedro Noberto, devia alli consumir todo o seu tempo disponível da aula.*

Quando vejo hoje, que um professor d'esta cadeira é encarregado de outros serviços e os acceta, chora-me a alma e a coração.

O Jardim Botânico é visitado por milhares de pessoas. Todas podem attestar o estado d'elle.

Desde que tomei a direcção d'este bello estabelecimento, alguns trabalhos foram feitos.

Ha uma estufa nova — a dos fétos; reformaram-se as duas estufas pequenas, sendo uma destinada especialmente á cultura das Orchideas; foi reformada completamente a eschola medicinal e industrial, que no anno actual contém 463 especies. Reformou-se completamente a plantação por familias naturaes. No anno actual houve 582 especies, pertencentes a 22 familias de plantas monocotyledoneas: 3:419 especies pertencentes a 148 familias de vegetaes dicotyledoneos. Começou-se a plantação de coniferas na cêrca, em continuação da antiga matta. Conta hoje 51 individuos.

Não se comprehende neste numero muitas plantas que se encontram nos passeios, nas espaléiras, etc. e nas estufas.

Não deixarei de mencionar os ricos presentes, feitos pelo ex.^{mo} sr. Antonio Borges da Camara, e Manuel Pereira Bastos, do Rio de Janeiro. Citarei ainda a bella collecção

de cryptogamicas do paiz, offerecida, a pedido meu, pelo ex.^{mo} sr. Estacio da Veiga.

Tem sido regularmente publicado o catalogo de sementes, estando o Jardim em relação com os principaes Jardins do mundo.

Tendo-se encetado a cultura das *Cinchonas* na nossa Africa, para lá têm continuado as remessas de plantas; e sendo-me aconselhada pelo dr. Weddell, como melhor, a *Cinchona Ledgeriana*, tractei de a obter, estando já nascidas as sementes vindas de Buitenzorg (Java), e recebi ainda ha poucos dias mais semente das Indias inglezas, por intermedio do ex.^{mo} secretario de Gôa, o sr. Rivara.

A Bibliotheca botanica conta hoje mais 200 volumes alem d'aquelles que alli encontrei.

Se s. ex.^a procurasse saber se sim ou não me occupo do estudo das plantas, encontraria um herbario formado com muitas das plantas cultivadas no Jardim; uma collecção de desenhos das Orchideas das vizinhas de Coimbra; uma collecção d'algas maritimas, colhidas e preparadas por mim; e saberia que, todas as vezes que apparece alguma planta sem nome, faço todas as dilligencias para lh'o encontrar.

Na cêrca de S. Bento não tenho deixado de fazer quanto é compativel com os poucos meios, de que é possivel dispôr. Bastará dizer que em 1873 a 1874 foram plantadas 553 arvores de fructo e 618 videiras. Havia em viveiro 2:083 bacellos e 1:141 pequenas arvores para enxertia.

Em 1875 foram plantadas 214 arvores de fructo e 106 videiras, e ha em viveiro 3:296 bacellos e 333 macieiras para enxertia.

Será desprezar o estabelecimento, que dirijo, proceder assim?

Tenho, é verdade, acceitado por vezes algumas commissões, com que o Governo me tem honrado.

Ainda neste anno acceitei uma — a de exames —, sem comtudo me prestar a sahir de Coimbra, de modo que nada

soffrerá o Jardim Botânico. É desnecessaria pois a afflicção de s. ex.^a

Creio porém que não será s. ex.^a o professor mais adequado para chorar miserias alheias, quando bastantes tem em casa propria.

S. ex.^a é director do gabinete de Mineralogia e Geologia, gabinete que ainda faz lembrar os nomes de Manuel José Barjona, João Antonio Monteiro, José Bonifacio e Roque Joaquim Fernandes Thomaz.

Quaes são os progressos, que tem tido este gabinete, depois que s. ex.^a tomou a direcção d'elle em 1862, alem da compra d'uma collecção paleontologica? Porventura chegou s. ex.^a já a dispôr no lugar competente tantos exemplares, que na collecção estão até por classificar? Tem s. ex.^a augmentado, pouco que seja, a collecção de rochas?

A estas perguntas responde s. ex.^a num relatorio escripto pelo sr. Visconde e publicado na *Memoria historica da Faculdade de Philosophia* a paginas 217 e seguintes, — diz s. ex.^a: *Só poderá extranhar o nosso estado menos próspero no ensino practico das sciencias e a pobreza dos nossos estabelecimentos...*

Em relação ás collecções geognosticas diz: *Distinguem-se alli tres collecções distinctas com differentes especies de rochas.*

Uma está classificada e tem dois catalogos, um em allemão e outro em lingua patria traduzido d'aquelle.

Uma segunda collecção refere-se a um outro catalogo allemão, que não existe e que nem d'elle ha memoria no museu¹. A terceira, com quanto tenha algumas rochas numeradas, nunca teve arranjo algum no estabelecimento.

Alem dos exemplares que pertencem a estas tres collecções ha um grande numero de rochas por classificar.

Diz a paginas 222: Convém mencionar outras difficuldades de consideração, que é necessario vencer, para que

¹ Como soube então s. ex.^a da existencia de tal catalogo?

o estabelecimento prospere e sáia do estado decadente em que se acha.

Menciona a falta de pessoal, de dinheiro, etc.

Ha annos dava eu essas mesmas desculpas a um distincto viajante allemão, a quem mostrava o gabinete Mineralogia, e elle respondeu-me muito simplesmente — que *a boa vontade e dedicação pelo trabalho vencia tudo*. E disse a verdade.

A par do gabinete de Mineralogia está o de Zoologia. Trabalha nelle o sr. dr. Albino Geraldles com um ajudante já de idade e doente. Tomou conta da direcção ha dois annos. Examine s. ex.^a o estado actual das collecções, o numero de exemplares que ha a mais, se alguns estão por classificar. E comtudo dispõe dos mesmos meios e tem o mesmo pessoal que s. ex.^a

A differença está em que elle trabalha, e s. ex.^a censura os seus collegas.

Deve saber-se ainda mais alguma cousa, que é a seguinte: O catalogo allemão e sua traducção, não se refere só á collecção geognostica: refere-se á collecção mineralogica e geognostica, que para o museu veio de Allemanha.

A parte mineralogica comprehende 1:574 exemplares, e a parte geognostica 328.

São os exemplares mineralogicos, que em 1850 os srs. drs. Henrique do Couto e José Maria de Abreu dispozeram segundo a classificação de Dufrenoy.

Isto significa, que s. ex.^a não sabe bem o que existe no gabinete, que desde 1862 está debaixo da sua direcção.

E chora-lhe a alma e o coração com as miserias alheias!...

Referindo-se ainda á administração do Jardim, diz:— *Guerreei sempre o sr. Henrique do Couto na administração do Jardim, porque entendia que este professor tractava de preferencia da parte material do estabelecimento; mas o meu voto de censura foi constante durante muitos annos, e não occasional.*

Aonde é que s. ex.^a guerreou o dr. Henrique do Couto?



Foi no Conselho? Não ha no livro das actas uma só palavra de censura do sr. Visconde; pelo contrario lá se encontra s. ex.^a prestando-lhe certo auxilio, quando se debatem a questão da demissão (doc. n.º 3). É mais uma falsidade, que s. ex.^a juncta a outras, sem se lembrar que as phrases empregadas para produzir effeito no publico devem ser sempre calculadas, para não poderem ser contradictas com documentos officiaes.

Não me refiro aos esforços feitos por s. ex.^a na *Resposta* para provar que toda esta questão é *uma pura e simples especulação politica*. Não sou politico; não é politico o sr. dr. Simões de Carvalho, cujo testemunho respeitavel comprova os factos mais importantes da questão. Não pertencem a um só partido, mas a varios, as pessoas que tiveram de avaliar e julgar os factos.

Não cedi a pressão alguma, a não ser á da minha consciencia revoltada contra uma injustiça. Foi por isso que não retirei o officio, em que participava ao sr. Reitor como os factos se tinham passado, quando alguém me aconselhou que o retirasse.

Não responderei tambem á torpe insinuação de que tudo o que se tem dicto e feito é para deslocar o sr. Visconde, para ser occupado por outro o logar d'elle. Estou ainda muito longe de aspirar a decano.

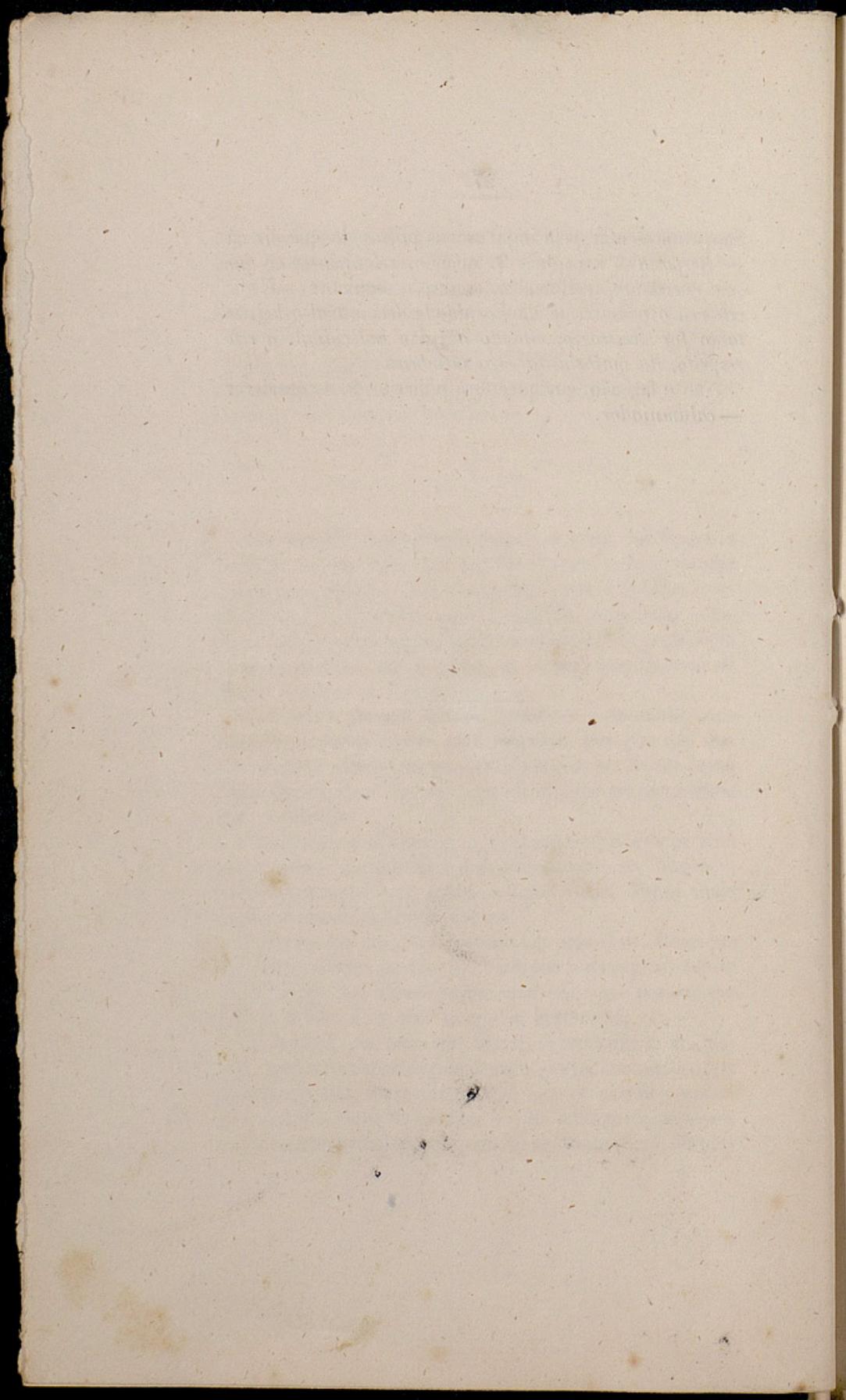
Poder-se-hia dizer isso na questão com o dr. Henrique do Couto, porque então o sr. Visconde podia aproveitar-se mais facilmente. Creio porém que ninguem pensou em polluir o voto de s. ex.^a com essa insinuação.

A questão, por mais que façam, é unicamente de justiça. Assim será sempre considerada por todos aquelles, que attentarem bem no modo por que tudo se passou e quizerem julgar, livres de paixões ou de influencias pessoaes.

Terminarei emprazando s. ex.^a o sr. Visconde de Monte-

São a apresentar pela imprensa as provas do que diz na — *Resposta* — a paginas 9, quando, referindo-se ao ensino decadente de Botanica, escreve o seguinte: — *E que este era o pensamento da Faculdade demonstral-o-hei, se tanto for necessario, citando o juizo individual, a este respeito, da maioria dos seus membros.*

Não o fazendo, qualquer terá o direito de o considerar — *calumniador.*



Documento n.º 1

Ex.^{mo} sr.—Desejo dever a v. ex.^a o especial obsequio de responder aos quesitos seguintes, auctorizando-me a dar publicidade ás respostas, que v. ex.^a entender de justiça dar.

I. Os actos dos estudantes Antonio Joaquim Ferreira da Silva e José Corrêa de Menezes em Botanica foram máos?

II. Tentei ou não, com esforço, fazer que o ex.^{mo} sr. Visconde de Monte-São quizesse ouvir as informações, que eu desejava dar, como professor da cadeira, sobre o merecimento d'aquelles dois estudantes?

III. Qual foi a razão apresentada pelo ex.^{mo} sr. Visconde para não admittir as minhas informações?

IV. Se nos annos anteriores o ex.^{mo} sr. Visconde poz alguma duvida sobre o julgamento dos meus discipulos, ou notou pouco aproveitamento.

V. Exigiu o ex.^{mo} sr. Visconde em alguns actos, anteriores ou posteriores aos actos de Botanica no dia 14 de junho, a votação por escrutineo secreto?

11 — 8 — 75

De v. ex.^a am.^o m.^{to} obg.^o

Julio A. Henriques.

Ex.^{mo} sr.—Sinto realmente grande repugnancia em intervir na deploravel questão dos actos de Botanica; mas infelizmente v. ex.^a não me dispensa d'este sacrificio, e pede-me, para responder a varios quesitos, que formúla na carta de 11 do corrente. Vou satisfazer a este pedido, declarando solemnemente, que o faço com profunda má-gua e verdadeiro constrangimento, pois não desejo por

fôrma alguma concorrer para aggravar a posição melindrosa de um collega, a quem sempre tributei e ainda tributo intima amizade.

Relativamente ao 1.º quesito, tenho a declarar que os estudantes Antonio Joaquim Ferreira da Silva e José Corrêa de Menezes nos seus actos de Botanica responderam bem ás interrogações que lhes fiz.

A respeito do 2.º quesito, não foi v. ex.^a que empregou os principaes esforços para prestar as convenientes informações do aproveitamento dos seus discipulos. Fui eu, que respeitando sempre a opinião de todos os meus collegas na apreciação dos seus alumnos, instei para que fossem ouvidas e attendidas as suas informações.

Sobre o 3.º quesito, tenho a dizer que o sr. Visconde de Monte-São declarou que não estava resolvido a sacrificar o seu voto á decisão das conferencias nestes e nos outros actos da Faculdade, e que lhe assistia o direito de duvidar das informações de v. ex.^a, porque em questões d'outra ordem v. ex.^a lhe tinha faltado á sua palavra.

Relativamente ao 4.º quesito, declaro que o sr. Visconde de Monte-São nos annos anteriores não tinha duvida em se conformar com o juizo de v. ex.^a sobre os seus discipulos, prestando sempre homenagem ao systema das conferencias.

Finalmente sobre o 5.º quesito, devo informar que no serviço dos actos, tanto em annos lectivos anteriores como posteriormente ao dia 14 de junho do corrente anno, em que fui companheiro do sr. Visconde de Monte-São, sempre o encontrei docil para acatar a decisão das conferencias, sem exigir as votações por escrutineo secreto.

Creio que satisfiz ás perguntas de v. ex.^a, prestando pleno culto á verdade. Agora permita-me v. ex.^a que lhe diga com franchezza, que deploro profundamente as tristes e malfadadas consequencias d'este conflicto entre collegas, bem improprio d'uma corporação illustrada e respeitavel.

13 de agosto de 1875.

De v. ex.^a am.^o v.^o e obg.^o

J. A. Simões de Carvalho.

Documento n.º 2

Ex.^{mo} sr.— Julio Augusto Henriques necessita provar por documentos :

I. Se o ex.^{mo} sr. Visconde de Monte-São foi nomeado pelo Conselho da Faculdade para examinador do primeiro anno na Congregação de 15 de junho de 1875, e se o foi a requerimento seu.

II. Se dos livros das actas consta que algum vogal se queixou do pouco aproveitamento dos alumnos de Botânica ou da falta de ordem e disciplina naquella aula.

Pede a v. ex.^a se digne mandar passar as respectivas certidões, nomeando para esse fim algum dos vogaes da Faculdade para servir de secretario, na ausencia d'este.

E. R. M.^{co}

Coimbra, 14 de agosto de 1875.

Julio Augusto Henriques.

Passe-se, não havendo inconveniente, pelo respectivo Secretario ou quem suas vezes fizer. Paço das Escolas, em 14 de agosto de 1875.—*Vice-Reitor.*

Joaquim Augusto Simões de Carvalho, lente cathedra-tico da Faculdade de Philosophia, servindo de secretario. — Certifico que a folhas seis do livro do Conselho da Faculdade de Philosophia, na acta da Congregação de quinze de junho de mil oitocentos setenta e cinco, se lê o seguinte :

O sr. Reitor declarou que tendo havido uma incompatibilidade entre alguns membros da mesa de Botanica, tinha a fazer duas propostas com respeito á regularisação do serviço dos mesmos actos : 1.^a que o sr. Visconde de Monte-São fosse dispensado do serviço, excepto do da sua Cadeira, adoptando-se nova organisação de mesas ; 2.^a

que o sr. Visconde fosse substituído pelo sr. Albino Giraldes na mesa de Botanica, passando para a de Chimica, onde se achava aquelle Professor. Adoptou-se esta ultima proposta, votando contra a presente distribuição de serviço o sr. Viegas, por entender em these que as alterações de mesas involve a instabilidade das bitolas estabelecidas. O sr. Paulino declarou que acceitava a sahida do sr. Visconde de Monte-São da mesa de Botanica, mas não a substituição do sr. Albino nos actos de Chimica.

Certifico mais que revendo as actas desde cinco de dezembro de mil oitocentos setenta e quatro, nellas não se encontra censura alguma ao Professor de Botanica, pelo pouco aproveitamento dos alumnos da mesma Cadeira, ou pela falta de disciplina na respectiva aula.

Coimbra, 18 de agosto de 1875.—*Dr. Joaquim Augusto Simões de Carvalho.*

Documento n.º 3

Ex.^{mo} sr.—Julio Augusto Henriques, necessitando provar por documentos:

I. Se nos livros das actas da Faculdade de Philosophia se acha lançada alguma censura ao professor de Botanica pelo pouco aproveitamento dos alumnos d'aquella aula ou pela falta de disciplina desde outubro de 1872.

II. Se nos mesmos livros se encontra alguma censura feita pelo ex.^{mo} sr. Visconde de Monte-São ao dr. Henrique do Couto.

Pede a v. ex.^a se digne mandar passar as respectivas certidões.

E. R. M.^{ce}

Passe, não havendo inconveniente.
Paço das Eschololas, em 14 de agosto
de 1875.—*Vice-Reitor.*

Manuel Joaquim Fernandes Thomaz, Commendador das Ordens de Christo, de Nossa Senhora da Conceição de Villa-Viçosa, e da Imperial Ordem da Rosa no Brasil, Official das da Torre e Espada, do valor, lealdade e

merito, e de S. Mauricio e S. Lazaro na Italia, Secretario e Mestre de Cerimonias da Universidade de Coimbra, etc.

Certifico que no livro do Conselho da Faculdade de Philosophia, onde estão lançadas as actas das sessões que tiveram logar desde o mez de outubro de mil oitocentos setenta e dois até dez de novembro de mil oitocentos setenta e quatro, não se encontra lançada censura alguma ao Professor de Botanica pelo pouco aproveitamento dos alumnos da mesma cadeira, ou pela falta de disciplina na respectiva aula.

E outrosim certifico que nos livros findos das actas do sobredicto Conselho, não consta de censura alguma feita pelo doutor Manuel dos Sanctos Pereira Jardim, hoje Visconde de Monte-São, ao lente da mesma Faculdade (já fallecido), doutor Henrique do Couto e Almeida.

E por certeza do que, se passou a presente. Secretaria da Universidade, em 16 de agosto de 1875.

Manuel Joaquim Fernandes Thomaz.

Documento n.º 4

Ex.^{mo} sr. — Julio Augusto Henriques, necessitando de documentos com que possa provar:

I. O numero de faltas, que tenha dado desde outubro de 1872; assim como as que têm sido dadas desde a mesma época pelo ex.^{mo} sr. Visconde de Monte-São;

II. O numero d'actos de mineralogia desde 1862 e resultados dos mesmos actos; bem como o numero de actos de formatura e seus resultados;

III. O que constar em relação a qualquer distincção conferida na aula de mineralogia ao estudante Luiz Lopes de Mello:

Pede a v. ex.^a se digne mandar passar-lhe as mencionadas certidões.

E. R. M.^{ce}

Coimbra, 12 de agosto de 1875.

Julio Augusto Henriques.

Passe, não havendo inconveniente.

Paço das eschololas, em 12 de agosto de 1875: — *Vice-Reitor.*

Manuel Joaquim Fernandes Thomaz, Commendador das Ordens de Christo, de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, e da Imperial da Rosa no Brazil, Official das da Torre Espada e S. Mauricio e S. Lazaro na Italia, Secretario e Mestre de Cerimonias da Universidade de Coimbra, etc. — Certifico que, revendo os livros de assentamento do serviço diario dos Lentes da Faculdade de Philosophia desde o anno lectivo de mil oitocentos setenta e dois a mil oitocentos setenta e tres até mil oitocentos setenta e quatro a mil oitocentos setenta e cinco, d'elles consta que o supplicante, Doutor Julio Augusto Henriques, Lente Cathedratico da mesma Faculdade, faltou durante o referido periodo (outubro de mil oitocentos setenta e dois a julho de mil oitocentos setenta e cinco) a dezoito lições da Cadeira de Botanica, sendo tres quando a regeu como substituto, e quinze como cathedratico.

E outro sim certifico que, durante o mesmo espaço de tempo, o supplicado Visconde de Monte-São faltou a sessenta e uma lições da Cadeira de Mineralogia, de que é proprietario.

É que na Faculdade de Philosophia, durante o periodo decorrido de mil oitocentos sessenta e um a mil oitocentos sessenta e dois até mil oitocentos setenta e quatro a mil oitocentos setenta e cinco, consta dos respectivos livros que fizeram acto de Mineralogia cincoenta e seis estudantes, dos quaes foram approvados *Nemine Discrepante* cincoenta e quatro, e *Simpliciter* dois; e fizeram Formatura cincoenta e um, que todos foram approvados *Nemine Discrepante*; — e que no Curso Administrativo, durante aquelle periodo, fizeram acto da dicta Cadeira de Mineralogia cincoenta estudantes, dos quaes foram approvados *Nemine Discrepante* quarenta e seis, *Simpliciter* tres, e um *Reprovado*.

E mais certifico que a fl. 176 do livro 3.º do registo das Portarias dos Premios, Partidos e Honras d'Accessit, se acha registada a relação dos Estudantes da mesma Faculdade, que foram declarados distinctos pelos respectivos Professores pela sua applicação e talento, no anno lectivo de mil oitocentos setenta e quatro a mil oitocentos setenta e cinco; e nella está mencionado o alumno, Luiz Lopes de Mello, estudante da aula de Mineralogia.

E, finalmente, certifico que appenso ao referido livro se acha um officio do Lente, Visconde de Monte-São, o qual é do theor seguinte: — «Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Consta-me extraofficialmente, que nos nomes de dois estudantes que dei para serem lançados na acta, como distinctos, houve um engano da minha parte, por quanto indiquei como distincto um estudante, que perdeu o anno. — O meu pensamento era propôr como distinctos Leonardo de Castro Freire e José Gonçalves Ribeiro dos Santos. — Se appareceu dado por mim como distincto, Luiz Lopes de Mello, deve este nome ser substituido por aquelle de José Gonçalves Ribeiro dos Santos. — Vossa Excellencia deve ter em seu poder o meu officio de maio proximo passado, no qual, informando eu acerca da frequencia dos meus discipulos militares, dei Luiz Lopes de Mello como tendo abandonado a aula. Desfaço este engano, para Vossa Excellencia fazer d'este meu officio o uso conveniente. Deus guarde a Vossa Excellencia. Coimbra, um d'agosto de mil oitocentos setenta e cinco. — Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Visconde de Villa Maior, D. Reitor da Universidade. — O Lente da Septima Cadeira da Faculdade de Philosophia, Visconde de Monte-São.»

Por certeza se passou a presente. Secretaria da Universidade, 16 d'agosto de 1875. — *Manuel Joaquim Fernandes Thomaz.*

Documento n.º 5

Ex.^{mo} sr. — Julio Augusto Henriques, desejando apresentar os depoimentos do Dr. Joaquim Augusto Simões de Carvalho e de José Alves de Carvalho, no processo instaurado contra o Visconde de Monte-São:

P. a v. ex.^a que lhe mande passar copia authentica d'aquelles depoimentos.

E. R. M.^{co}

Coimbra, 18 de agosto de 1875.

Julio A. Henriques.

Passe, não havendo inconveniente.
Paço, das Escolas, em 18 de agosto
de 1875. — *Vice-Reitor.*

Manuel Joaquim Fernandes Thomaz, Commendador das Ordens de Christo, de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, e da Imperial da Rosa no Brazil, Official das da Torre Espada e S. Mauricio e S. Lazaro na Italia, Secretario e Mestre de Cerimonias da Universidade de Coimbra, etc. — Certifico que no Processo de Policia academica instaurado contra o Excellentissimo Visconde de Monte-São, Lente de Prima, Decano e Director da Faculdade de Philosophia, em virtude da participação que fez o Lente da mesma Faculdade, Doutor Julio Augusto Henriques, sobre os acontecimentos que tiveram logar no dia quatorze de junho ultimo, entre elle e o dicto Visconde de Monte-São, por occasião do julgamento de dois estudantes que fizeram acto, no mesmo dia quatorze, da Cadeira de Botanica, se encontram, de folhas oito a onze, os depoimentos a que se refere o referido Doutor Julio Augusto Henriques no requerimento retro, os quaes são do theor seguinte — Primeira testemunha — Joaquim Augusto Simões de Carvalho, casado, de idade de cincoenta e quatro annos, Lente Cathedratico da Faculdade de Philosophia, testemunha jurada aos Santos Evangelhos. Ao costume disse nada. E sendo perguntado pelos factos constantes da participação de folhas duas e tres, disse: Que no dia quatorze do corrente mez, pelas dez horas da manhã, pouco mais ou menos, fazendo parte do jury dos actos de Botanica, em que foram examinados os dois estudantes ordinarios da Faculdade de Philosophia, José Corrêa de Menezes e Antonio Joaquim Ferreira da Silva, presenciou o seguinte: Findos que foram os actos, antes de proceder-se á votação, o Presidente da mesa, Doutor Julio Augusto Henriques, propoz a conferencia previa como é practica geralmente seguida em todas as Faculdades, para se poder formar mais seguro juizo ácerca do merecimento dos estudantes, ouvidas as informações e parecer dos vogaes da mesa, com especialidade do Lente da Cadeira. O Senhor Visconde de Monte-São, vogal do referido jury, recusou-se desde logo a acceitar esta proposta, e, não obstante as repetidas instancias do dicto Presidente e d'elle testemunha, fundando-se nos bons e proficuos resultados, que sempre tem dado esta practica universitaria, que aliás Sua Excellencia sempre tinha seguido, de nada

valeram estas instancias contra a formal recusa do dicto Senhor Visconde, que declarou que os estudantes lhe tinham feito mau acto, e que por isso lançava um R em cada um. — Ponderou ainda o Presidente do jury que os dois estudantes eram dos mais distinctos da sua aula pelo seu talento, applicação e aproveitamento, sendo o alumno Antonio Joaquim Ferreira da Silva autor de um resumo de lições de Taxonomia, Physiologia e Geographia botanicas, publicação impressa na typographia da Universidade, trabalho feito por elle no presente anno lectivo, e que o respectivo Professor considerava de merecimento; acrescentou ainda elle Presidente que este mesmo alumno era um dos mais distinctos nas aulas de Physica e Zoologia, tendo tambem publicado durante o curso neste mesmo anno um livro, que intitolou «Lições de acustica» um dos ramos mais difficéis da Physica: notou finalmente, quanto ao mesmo alumno, os honrosos precedentes academicos, sendo sempre premiado nos annos anteriores: Quanto ao outro estudante, José Corrêa de Menezes, ponderou tambem o mesmo Presidente, que a sua frequencia era uma das melhores, e os seus trabalhos practicos de Botanica, durante o anno, eram os mais perfectos; e que, tanto a respeito de um como de outro a prova final do acto tinha sido boa, porque haviam respondido a todas as perguntas, que lhes dirigira, e satisfeito plenamente á exploração que se lhes fizera. Acudiu elle testemunha em confirmação d'esta apreciação d'elle Presidente, declarando que tambem tinha noticia do merecimento e honrosos precedentes dos referidos estudantes, e que a prova dos actos tambem o satisfizera plenamente. Não obstante o exposto o Senhor Visconde de Monte-São não desistiu do seu proposito de lançar um R em cada um dos examinandos; e foi então que o Presidente da mesa disse que estava certo que o Senhor Visconde procedia assim por questões e desavenças pessoaes com elle Presidente, e que julgava infame o procedimento de querer castigar em bons estudantes as offensas e resentimentos pessoaes, que tivesse para com elle. A estas palavras respondeu o Senhor Visconde de Monte-São com termos e gestos aggressivos e ameaçadores, sendo então que interveio elle testemunha, evitando maiores consequencias de tão deploravel confli-

cto. Foi neste estado de exaltação de espirito que se procedeu immediatamente á votação por escrutinio secreto, verificando-se pelo resultado da votação que cada um dos estudantes fôra approvado *Simpliciter*, por terem apparecido na urna dois AA e um R. E por esta fórma deu elle testemunha por concluido o seu depoimento, que redigiu, e depois de lhe ser lido o achou conforme e assignou com elle Inquiridor — Doutor José Joaquim Fernandes Vaz — Doutor Joaquim Augusto Simões de Carvalho. — Segunda testemunha — José Alves de Carvalho, Bedel da Faculdade de Philosophia, solteiro, de idade de sessenta e nove annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos. Ao costume disse nada. Sendo perguntado sobre o objecto da participação, de folhas duas e tres, disse: Que, tendo sido chamado para a votação dos actos de Botanica, que se fizeram no dia quatorze do corrente mez, sendo Presidente o Senhor Doutor Julio Augusto Henriques, e vogaes arguentes o Senhor Visconde de Monte-São, e o Senhor Doutor Joaquim Augusto Simões de Carvalho, e cuja conferencia já tinha sido bastante agitada, a julgar pelo que cá fôra se ouvira, presenciou que o Senhor Visconde de Monte-São insultou de palavras ao Doutor Julio Augusto Henriques, e que tambem pretendeu chegar a vias de facto, ao que pôde obstar o Senhor Doutor Joaquim Augusto Simões de Carvalho, que por tal motivo foi tambem insultado de palavras por elle mesmo Senhor Visconde. E que em acto seguido se procedeu á votação sobre o merecimento dos dois estudantes ordinarios, José Corrêa de Menezes e Antonio Joaquim Ferreira da Silva, dando o escrutinio em resultado que cada um d'elles obteve dois AA e um R; em virtude do que elle testemunha lavrou o termo de *Simpliciter* a cada um d'elles, o qual foi assignado pelos referidos vogaes do jury acima mencionados. E mais não disse, e assignou elle testemunha com o Inquiridor o seu depoimento, por elle proprio redigido, o qual ratificou depois de lhe ser lido, e o achar conforme. — Doutor José Joaquim Fernandes Vaz — José Alves de Carvalho. E por esta fórma se concluiu o presente inquerito. Do que se fez este termo, que assigna o Doutor Inquiridor. — Doutor Fernandes Vaz.

E por certeza se passou a presente. Secretaria da Universidade, em 19 de agosto de 1875. — *Manuel Joaquim Fernandes Thomaz.*

Documento n.º 6

Ex.^{mo} sr. dr. — Não posso deixar de notar, entre as cousas que gostosamente vi em Coimbra, duas que muito me satisfizeram, pelo cuidado, estudo, trabalho e saber que revelam. Uma foi o Choupal ou Salgueiral, que, além da utilidade que offerece, é hoje um dos mais bellos passeios talvez do nosso Paiz. A outra, o Jardim Botânico, de que v. ex.^a é dignissimo director, o qual por toda a parte deixa ver o estudo, a intelligencia, os esforços, e finalmente o amor que v. ex.^a tem á sciencia. O amor e saber, vontade e trabalho.

A refórma na classificação das plantas, a aquisição de tantos generos e especies novas, a matta destinada ás coníferas, que dentro em pouco será uma preciosidade para Coimbra e uma belleza, se não riqueza, para Portugal; a nova estufa dos fetos e sua disposição; nada d'isto e demais que tive o gosto de ver, poderia existir sem trabalho, saber, vontade e amor.

Se eu soubera que v. ex.^a se não offendia, ousava enviar-lhe os meus sinceros parabens, e muito folgaria se m'os acceitasse, como d'uma pessoa que gosta, admira e talvez possua um pouco de enthusiasmo pelas collecções de historia natural.

A sementeira bem feita, bem regada e bem dirigida, traz sempre boa colheita; e ainda que por todos apreciada, ninguém melhor a conhece, nem melhor bem-diz o trabalho do que o proprio semeador. Entre os hervarios que v. ex.^a teve a bondade de mostrar-me, preparados e ordenados pelos seus estudantes debaixo da direcção de v. ex.^a, alguns vi, que se não preparam melhor no estrangeiro. E se em logar da repetição d'algumas plantas nos diversos hervarios, fossem estas sempre differentes para cada estudante, mas sempre o mesmo tamanho no papel, de sorte que o formato fosse um, teria Coimbra um herbario dos seus arredores, que iria enriquecer mais as suas collecções.

Não posso deixar de falar da numerosa e delicada collecção de preparações microscópicas, que v. ex.^a tão habilmente tem preparado e conserva.

Eu conheço a difficuldade d'esses trabalhos, por me ter dado algum tanto a elles; por isso consinta v. ex.^a, que assim lhe fale, e lhe agradeça a bondade que me prodigalisou sem o menor enfado nas minhas impertinencias.

Sou de v. ex.^a att.^o v.^{or} e ad.^{or} am.^o obr.^{do}

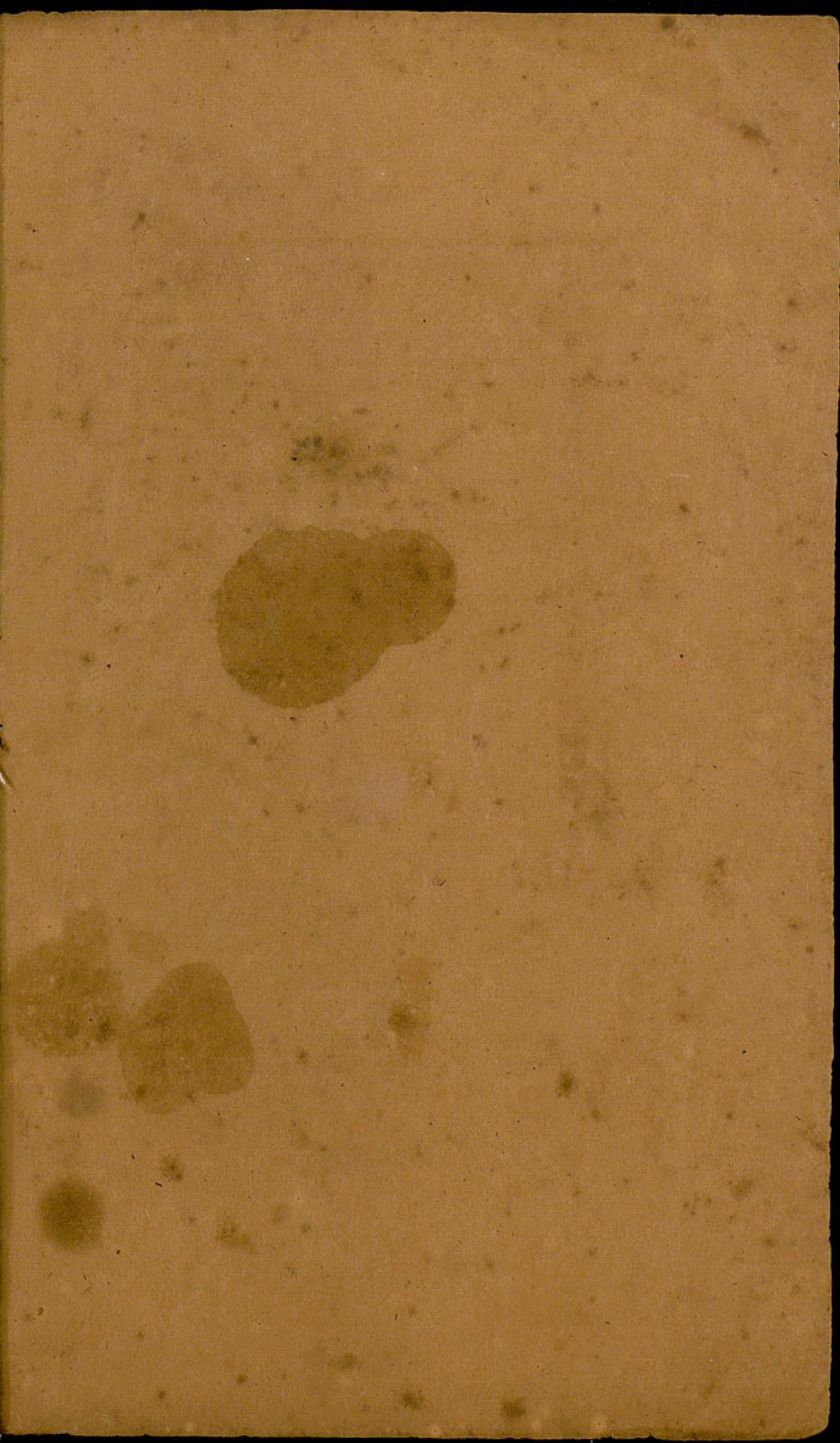
Augusto Luso da Silva.

Vizeu, 15 de agosto de 1875.

FIM.



N. B. Em alguns exemplares d'este folheto, na pag. 30, linha 33, onde se lê — franceza, deve ler-se — franquiza.



Inst. Bot de Coimbra



UNIVERSIDADE DE COIMBRA
Departamento de Botânica



132255795